PORTARIA Nº 17-A/2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, FRACIONA E CONVERTE EM PECÚNIA

***Considerando**, requerimento, datado de 16/02/2011, formulado pelo Funcionário Público Municipal José Luiz Lucas ocupante do Cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Administrativa, no qual postula a concessão de licença prêmio, na forma do art. 106 da Lei n.º 2.305, de 13/01/2011;*

***Considerando**, ser o postulante o único Agente Administrativo Lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;*

***Considerando**, a necessidade de serem analisados, discutidos e votados os Projetos de Lei, que demandam a utilização dos servidores lotados no Poder Legislativo para Assessoramento das Comissões Parlamentares que analisarão os referidos Projetos de Lei, além das demais matérias ordinariamente encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, fato que inviabiliza a concessão da Licença Prêmio pleiteada no presente momento, e caracteriza o interesse da Administração, de que trata o § 1º, do art. 109, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas;*

***Considerando**, que o postulante possui direito de gozo da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 02/2006 à 02/2011, conforme Certidão expedida em 01/02/2011, pela Secretaria Administrativa e parecer jurídico apresentado pelo Assessor Jurídico Administrativo;*

A possibilidade de fracionamento em até (03) parcelas da Licença Prêmio postulada, conforme previsto no parágrafo único do art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos do Art. 8º, XV, do Regimento Interno e na Lei n.º 2.305 de 03 de julho de 1990:

R E S O L V E

Art. 1º- Converter em pecúnia 90 Noventa) dias de Licença prêmio ao Servidor Público efetivo, José Luiz Lucas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Administrativa deste Poder, conforme o Parágrafo Único do Art. 106 da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

§ 1º - Fica a licença prêmio constante da presente Portaria,na fração de 3/3 tres terços) convertida em espécie, nos termos do § 1º do Art. 109 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

§2º – O Pagamento se fará em 03 parcelas iguais e consecutivas, observando-se os valores constantes da remuneração do servidor na data da sua publicação,

sendo:

Primeira Parcela: No vencimento da folha de pagamento relativa ao mês de fevereiro 2011; Segunda Parcela no dia 01/03/2011 e terceira parcela no dia 04/04/2011.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13 de Janeiro de 2011.

Beto Passos
Presidente

Bene Carvalho
1° Secretário

Miguel Gontarek Neto
2°Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de fevereiro de 2011.

Servidor:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR BETO PASSOS
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Eu, JOSÉ LUIZ LUCAS, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Assessor Legislativo, nesta casa de Leis, venho mui respeitosamente REQUERER, de Vossa Excelência 3 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada, de acordo com artigo 106° e § 1° do artigo 109° , da Lei nº 2305, do Estado dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Sem mais para o momento, e certo de sua compreensão,

atenciosamente

JOSÉ LUIZ LUCAS

16/02/2011